



# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – OrLândia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br)

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11  
Divisão de Comunicação e Eventos

## PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### DIVULGAÇÃO DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS APRESENTADAS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021:

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.351.749/0001-11, por intermédio da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 27.189/2020, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, de que após análise das propostas apresentadas pelas duas OSC's presentes na Sessão de Abertura de Credenciamento e recebimento do Envelope nº 01, Centro de Integração e Empresa-Ecola – CIEE e Instituto de Apoio a Programas de Estágio – IAPE, a Comissão de Seleção constatou que as propostas apresentadas não foram aprovadas, uma vez que os Planos de Trabalho apresentados não estão em conformidade com o Modelo anexo no Edital de Chamamento Público nº 01/2021, art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Sendo assim, concede-se prazo de 05 (cinco) dias para adequação das Propostas dos Planos de Trabalho.  
OrLândia, 30 de agosto de 2021.

### PORTARIA N.º 28.355

de 23 de Agosto de 2021.

“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 28.241 de 23.06.2021, contra a empresa **LEONARDO APARECIDO TOSTE - ME**, CNPJ nº 07.141.404/0001-44, que firmou Ata de Registro de Preços com o Município em 14.02.2020, decorrente do Pregão nº 029/2020 (aquisições de baterias novas à base de troca, de diversas amperagens, para os veículos e máquinas da frota municipal), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades, contratuais e legais (cláusula quinta, das sanções por inadimplemento, e Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02), decorrentes, em tese, do cometimento de infração obrigacional (descumprimento de obrigação de garantia de troca ou substituição, de produtos defeituosos – quatro baterias de marca Rozineli, que após terem sido utilizadas, num prazo de 36 (trinta e seis) horas de inatividade apresentaram problemas de funcionamento – ausência de carga necessária para acionar a partida de veículo).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia;

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica prorrogado, por mais 60 (trinta) dias, a partir de **23 de Agosto (08) de 2021**, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 28.241, de 23 de Junho de 2021, para a conclusão de referido Processo Administrativo.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OrLândia/SP, 23 de Agosto de 2021.

**SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**

Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior, faz público que, em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, fica RATIFICADA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2021, com fundamento no Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, pelo valor total de R\$ 110.661,72 (cento e dez mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses (tratando-se de fornecimento contínuo, conforme determinação judicial), conforme proposta apresentada por ATOS MEDICAL BRASIL – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 16.482.201/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ESPECIALIZADOS, POR ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE TRAQUEOSTOMIZADO. DATA DA RATIFICAÇÃO: 26/08/2021.  
OrLândia/SP, 30 de Agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 124/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRAS E CREAS, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI, CNPJ Nº 07.612.306/0001-48, situada à RUA PRUDENTE DE MORAES, 220, na cidade de NUPORANGA/SP, no valor de R\$ 65.338,60; CICOMAQ LICITAÇÕES, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 45.303.997/0001-97, situada à RUA 32, 1129, na cidade de BARRETOS/SP, no valor de R\$ 69.644,64; MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP, CNPJ Nº 01.046.618/0001-55, situada à TRAVESSA A, 15, na cidade de JAPURÁ/PR, no valor de R\$ 8.536,00; USINA DE LATICÍNIOS JUSSARA S.A, CNPJ Nº 47.964.911/0001-00, situada à ROD. ACESSO A PATROCÍNIO PAULISTA, S/N, na cidade de PATROCÍNIO PAULISTA/SP, no valor de R\$ 43.560,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2021.

OrLândia, 30 de Agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL 118/2021:

CONTRATADA: REFRIGÁS ELETRODOMÉSTICOS ORLÂNDIA LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COZINHA E PADARIA INDUSTRIAL.

VALOR: R\$ 38.541,00.

PRAZO: O contrato vigorará até 31.12.2021, contado a partir da data de sua assinatura.

DATA: 24/08/2021.

OrLândia, 30 de Agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi designada nova data para abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2021. TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAL HIDRATADA ESPECIAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00 h do dia 14/09/2021, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br). Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br), a partir do dia 01/09/2021.

OrLândia, SP, 30 de Agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orândia/SP, 27 de Agosto de 2021.

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e CONSULTORIA JURÍDICA

**ASSUNTO:** RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL e ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE EVENTUAIS PENALIDADES LEGAIS E CONTRATUAIS – PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2021 (Aquisição de 07 Totens de Identificação das Unidades de Saúde de Orândia, incluindo instalação).

**CONTRATATA:** ALEX COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA

## DESPACHO

1. Expediente recebido na data de hoje para análise e decisão.
2. **CONSIDERANDO** a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, relacionada ao assunto em pauta, bem como a manifestação da Consultoria Jurídica, **ENTENDO e DETERMINO:**
  - (i) a rescisão contratual unilateral em face da contratada, **em razão do descumprimento de obrigações contratuais – inexecução contratual**, com fundamento nos artigos 77 e 78, incisos I e IV, e 79, inciso I, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, e cláusula contratual nona (**da rescisão**). Para tanto, seja elaborado o respectivo termo.
  - (ii) a abertura de processo administrativo, em face daquela empresa, visando à aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais, nos termos da cláusula contratual décima, em virtude de inexecução contratual.
3. A seguir, abre-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, com fundamento no artigo 109, I, “e”, da Lei Federal n.º 8.666/93, para interposição de eventual recurso administrativo em face da decisão de rescisão contratual unilateral, a partir do recebimento e juntada do A.R. (Aviso de Recebimento) nestes autos.

**CUMPRA-SE nos termos da lei.**

**SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia/SP, 30 de Agosto de 2021.

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ASSUNTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO – PORTARIA N.º 28.299, DE 26.07.2021 – DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO DE OBRIGAÇÃO PREVISTA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO n.º 065/2020 (aquisições de óleo lubrificante, graxa, agentes redutores e fluídos para os veículos da Frota Municipal) – CONTRATADA/FORNECEDORA – **LEONARDO APARECIDO TOSTE - ME**, CNPJ n.º 07.141.404/0001-44.

## DESPACHO

1. Autos conclusos na data de hoje, para análise e decisão.
2. Tendo em vista a manifestação da Comissão do Processo (**fls.37-39**), a qual adoto como razão de decidir, **DECIDO** pela aplicação das seguintes penalidades à contratada **LEONARDO APARECIDO TOSTE - ME**, CNPJ n.º 07.141.404/0001-44:
  - (a) multa de 10% (dez) por cento sobre o valor registrado (cláusula quinta da Ata de Registro de Preços, das sanções por inadimplemento), o que corresponde à importância de **R\$ 2.915,04** (dois mil novecentos e quinze reais e quatro centavos).
  - (b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal (órgão licitante) por **01 (um) ano**. (cláusula quinta da Ata de Registro de Preços, das sanções por inadimplemento).
3. A seguir, seja providenciada a notificação à contratada da presente decisão, para que querendo, apresente recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, contados a partir da juntada aos autos do A.R. (aviso de recebimento dos correios).
4. Publique-se esta decisão na imprensa oficial.

**CUMPRA-SE** nos termos da lei

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**  
Prefeito Municipal